



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação  
EDITAL 005/2012-PROPEP/UFAL  
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
(LATO SENSU) – 2012/1

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas – UFAL torna pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo *Lato Sensu* para o curso de Gestão Escolar, com prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2011-02 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e da Coordenação do Curso oferecido no que concerne à análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE.

**Art. 2º** Caberá à coordenação do curso manter sigilo na avaliação da documentação dos candidatos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

**Art. 3º** O processo seletivo para o curso de Gestão Escolar será constituído de uma única etapa composta por avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

**Art. 4º** As vagas disponíveis por demanda e/ou temas específicos de pesquisa, distribuição das pontuações na avaliação de títulos e outras informações estarão disponíveis no Anexo 1.

**Art. 5º** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**CAPÍTULO II**

**DAS VAGAS**

**Art. 6º** O número total de vagas ofertadas é de 253(duzentos e cinquenta e três), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

CURSO	Modalidade	Nº Vagas
1. GESTÃO ESCOLAR	A distância	253
TOTAL		

§ 1º As vagas do curso de Gestão Escolar serão distribuídas conforme quadro 2.

QUADRO 2

CURSO	VAGAS/DEMANDA		TOTAL DE VAGAS
	Diretores da Rede Estadual de Ensino	Diretores da Rede Municipal de Ensino	
Gestão Escola	155	98	253

**CAPÍTULO III**

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período de 21h00 de **21/04/2012** a 23h59 de **02/05/2012**.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a GRU que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **03/05/2012**.

§ 3º A taxa de inscrição para o curso é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição.
- O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada a referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 6º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**Art. 8º.** O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 7º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as 21h00min do dia **21/04/2012** até as 23h59min do dia **24/04/2012**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**§ 1º** Para requerer a isenção mencionada no § 3º do Art. 7º o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do Art. 10.

**§ 2º** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**§ 3º** Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**§ 4º** A COPEVE-UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**§ 5º** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

**§ 6º** O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) no dia **27/04/2012**.

**§ 7º** Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

**§ 8º** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

**§ 9º** Cada candidato, neste concurso, só será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

**§ 10** A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

**§ 11** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art. 7º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

**§ 12** Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

**Art. 9º.** A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em até 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

**Art. 10.** Os candidatos que tiverem sua inscrição confirmada por meio do pagamento da taxa de inscrição, conforme Art. 7º, para o curso de Gestão Escolar deverão entregara documentação exigida no Art. 15, Centro de Educação - CEDU, localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no período de **02 a 04/05/2012**. O horário de entrega para da referida documentação será de 9h às 12h e das 14h às 17h.

**Art. 11.** Informações adicionais relativas a cada Curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3

CURSOS	CONTATO
1. GESTÃO ESCOLAR	<a href="mailto:wiledna@uol.com.br">wiledna@uol.com.br</a> Centro de Educação - CEDU Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões - Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP 57072-970.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

**Art. 12.** Os candidatos ao curso de Gestão Escolar deverão entregar documentação para a Avaliação de Títulos, conforme Art. 14, no período de **02 a 04/05/2012**.

**Art. 13.** A entrega de documentação deverá ser realizada no CEDU pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório). O Centro de Educação - CEDU, fica localizado no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL - CEP: 57072-970, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Será admitida ainda a entrega de documentos via postal, desde que o pedido seja postado no período especificado no Art. 15, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou carta registrada, ambas com aviso de recebimento (AR). O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta apresentado abaixo:

Destinatário:  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU/UFAL**  
Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 005/2012  
Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n,  
Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL  
Maceió-AL - CEP: 57072-970  
  
Curso de **GESTÃO ESCOLAR**

**Parágrafo único.** Será admitida entrega de documentos, por intermédio de procurador, com poderes específicos (procuração simples, registrada em cartório).

**Art. 14.** Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no Art. 12, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

II. Cópias autenticadas de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;

III. Cópia do Comprovante de residência;

IV. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

V. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

VI. 01 (uma) foto 3x4;

VII. Curriculum Vitae no Modelo LATTES-CNPq, dos últimos 05 (cinco) anos, assinada e encadernada, devidamente documentada com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas.

VIII. Carta anuência do empregador a ser entregue no ato da matrícula.

IX. Outros documentos especificados de acordo com a exigência do curso (Ver anexos).

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

**Art. 15.** Para os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas para o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR** deverão apresentar no período de entrega da documentação, uma declaração da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, declarando que é diretor da Educação Básica no exercício regular de suas funções.

**Art. 16.** A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da entrega no CEDU. Caberá somente a banca avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos está completo, atendendo todos os itens elencados no Art. 14 deste Edital.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**Art. 17.** Para a Avaliação de Títulos do Curso de Gestão Escolar será utilizado o barema indicado no anexo I deste Edital.

**Art. 18.** Para fins de pontuação curricular serão consideradas apenas as atividades compatíveis com as áreas de concentração do curso devidamente comprovadas.

## CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS PRELIMINARES E RECURSOS

**Art. 19.** O resultado preliminar da avaliação de títulos para o curso de Gestão Escolar será publicado no dia **15/05/2012**.

**Art. 20.** O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da análise curricular, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. Análise curricular será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 12.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.

§ 6º A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana sem suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## CAPÍTULO VII DO RESULTADO FINAL

**Art. 21.** No caso de igualdade de notas dos candidatos ao curso de Gestão Escolar, os critérios de desempate em ordem decrescente serão:

- I. Maior taxa de reprovação e evasão da escola em que o candidato está vinculado.
- II. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

**Art. 22.** Para os cursos que houver demandas específicas e não forem preenchidas, poderá haver remanejamento entre elas a depender do interesse da Coordenação de cada Curso para que na medida do possível, sejam preenchidas as vagas com candidatos aprovados de outra demanda dentro do mesmo curso, desde que atendidos os critérios definidos pelo MEC.

**Art. 23.** Os resultados finais do curso de Gestão Escolar serão divulgados no dia **22/05/2012** exclusivamente pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE), em sua página eletrônica ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)).

## CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

**Art. 24.** Depois de aprovados, somente poderão se matricular candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

**Art. 25.** Os candidatos CLASSIFICADOS dentro das vagas ofertadas serão convocados para realizar a matrícula institucional junto à coordenação do curso e a PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital.

§ 1º A matrícula será efetivada somente caso o candidato tenha apresentado toda documentação solicitada, inclusive comprovante de adequação aos requisitos do curso.

§ 2º Caso sejam selecionados, os candidatos serão admitidos no Curso de Especialização desde que na data da matrícula tenham concluído, pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação, perdendo o direito à vaga se na data da matrícula não apresentarem comprovação de que trata o Art. 24 deste edital.

§ 3º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período definido no Quadro 4.

§ 4º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso.

## CAPÍTULO IX DO CALENDÁRIO

Art. 26. O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 4

EVENTOS	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR
Inscrições	21/04/2012 a 02/05/2012
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/04/2012 a 24/04/2012
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27/04/2012
Pagamento da Inscrição	Até 03/05/2012
Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos	02 a 04/05/2012
Resultado da Avaliação de Títulos	15/05/2012
Recursos dos Resultados preliminares da Avaliação de Títulos	Período de 72h (contados a partir da divulgação do resultado preliminar)
Resultado final Avaliação de Títulos	até 21/05/2012
Matrícula Institucional	23 a 25/05/2012

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo.

II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.

Art. 28. Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pelo mesmo meio utilizado para divulgação deste.

Art. 29. Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL.

Art. 30. O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

**Parágrafo único.** Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 31. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 32. Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 33. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e Colegiado de cada Curso.

Maceió, 20 de abril de 2012.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior  
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Simone PlentzMeneghetti  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

**ANEXO 1**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR  
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO**

1. Coordenação

- a) Coordenadora Geral do Curso:  
Profa. Dra. Edna Cristina do Prado
- b) Vice-Coordenadora Geral:  
Profa. Dra. Inalda Maria dos Santos

2. Período de Realização e funcionamento do Curso

O curso terá duração de 12 (doze) meses, perfazendo um total de 400 (quatrocentas horas/aula, sendo 360 (trezentos e sessenta) na modalidade a distancia e 40 (quarenta) horas/aula presenciais. Estão previstos 10 (dez) encontros presenciais durante a realização do curso na Universidade Federal de Alagoas – Campus Maceió durante a realização do curso.

Local: online (Plataforma Moodle)

Os alunos serão distribuídos nos polos em função da proximidade geográfica da escola em que são gestores com os referidos polos, conforme relação a seguir:

- 04 Polos em Maceió
- 02 Polos Campus Arapiraca UFAL
- 01 Polo Penedo – UAB/UFAL
- 01 Polo Maragogi – UAB/UFAL
- 01 Polo Olho D'água das Flores – UAB/UFAL
- 01 Polo Santana do Ipanema – UAB/UFAL

3. Objetivos do Curso

- a) Formar em nível de especialização gestores educacionais das escolas públicas da Educação Básica do Estado de Alagoas, que estejam em efetivo exercício.
- b) Contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar básica com qualidade social.

4. Público-alvo:

Diretores de escolas públicas de Educação Básica pertencentes ao quadro do magistério em efetivo exercício da função e, prioritariamente, para aqueles que atuam em escola com baixo IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

5. Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

Ao término do curso o aluno deverá realizar um artigo individual, cujo tema deverá estar integrado à realidade da escola pública em que atua como gestor.

6. Barema para Avaliação de Títulos

<b>Tabela 1 - Formação complementar</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 40 a 60 horas/aula na área de educação.	1	5	5
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento de 61 a 90 horas/aula na área de educação.	2	5	10
Certificado de conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento a partir de 91 horas/aula na área de educação.	3	5	15
<b>Subtotal</b>			<b>30</b>

<b>Tabela 2 - Experiência profissional</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Palestra, conferência e participação em mesa redonda em evento municipal, estadual ou nacional	2	5	10
Coordenação de eventos científicos de âmbito municipal, estadual ou nacional	3	5	15
Participação em projetos de extensão comunitária	1	6	6
Experiência profissional no cargo de diretor ou vice-diretor em escolas públicas (por ano)	2	4	8
Experiência profissional no cargo de professor em escolas públicas (por ano)	1	20	20
<b>Subtotal</b>			<b>59</b>

<b>Tabela 3 - Titulação, Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural nos anos: 2008-2009-2010-2011</b>			
<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Total</b>
Artigo completo, publicado ou aceito em periódico especializado com ISSN*	3	2	6
Resumo de artigo em periódico especializado com ISSN*	1,5	2	3
Artigo de opinião em jornal ou revista não especializada na área de conhecimento	0,5	10	5
Livro publicado por editora com ISBN* (organização) na área de conhecimento	2	2	4
Livro publicado por editora com ISBN* (texto integral) na área de conhecimento	5	2	10
Livro publicado por editora com ISBN* (capítulo) na área de conhecimento	2	2	4
Trabalho completo em anais de eventos científico, em qualquer forma de publicação	2	4	8
Resumo de trabalho em anais de eventos científicos, em qualquer forma de publicação Expandida	1,2	5	6
Apresentação de trabalho em evento científico	1	5	5
Desenvolvimento de material didático e instrucional, exceto apostilas e notas de aula	2	5	10
<b>Subtotal</b>			<b>61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>150</b>

7. Requisitos exigidos pelo MEC para inscrição e seleção

- a) Ter concluído curso de graduação.
- b) Ser servidor(a) público(a) efetivo, concursado(a), das redes públicas de ensino municipal e/ou estadual de educação básica, incluindo aqueles de Educação de Jovens e Adultos, de Educação especial e de Educação Profissional.
- c) Estar no exercício pleno da função de diretor(a) ou vice-diretor(a) das referidas redes.
- d) Ter acesso à Internet no município, endereço de correio eletrônico próprio e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-se ao curso *online*.
- e) Disponibilidade para participar dos encontros presenciais, com datas a serem divulgadas, sendo que a SEE/AL e a UNDIME/AL, firmam acordo com o Centro de Educação – CEDU/UFAL, garantindo a liberação dos diretores para participarem dos encontros presenciais.
- f) Comprometer-se a compartilhar o curso com o coletivo da escola.
- g) Evidenciar disposição para construir, com a comunidade escolar e local, o Projeto Político-Pedagógico no estabelecimento de ensino no qual atua.
- h) Não possuir diploma de especialista em gestão escolar e não ter sido desistente do curso anterior da Escola de Gestores oferecido pelo CEDU/UFAL.
- i) Prioritariamente, estar lotado em escola com baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, ou seja, menor que a média nacional no ano de 2009.

8. Documentação adicional exigida para a seleção dos candidatos

- a) Documento comprobatório de ser servidor(a) efetivo(a), concursado(a) como professor(a), emitido pela SEE/AL, no caso da rede estadual, ou Secretarias de Educação Municipais, no caso das redes municipais: contra-cheque, declaração da SEE/AL ou da Secretaria, em papel timbrado, informando a condição de contratação e cargo de atuação.
- b) Documento comprobatório de estar no exercício da função de diretor ou vice-diretor escolar, emitido pelos referidos órgãos competentes.
- c) Dados complementares (Anexo 2)
- d) Termo de Compromisso (Anexo 3)
- e) Termo de Responsabilidade da Secretaria de Educação (Anexo 4)

9. Financiamento

Recursos descentralizados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC/SEB), mas os custos com deslocamento e alimentação para os encontros presenciais são de responsabilidade do aluno.

10. Contato

Escola de Gestores da Educação Básica/Curso de especialização em Gestão Escolar  
 Centro de Educação/Universidade Federal de Alagoas – CEDU/UFAL  
 Telefone: (82) 3214-1191  
 Coordenadora Geral: Profa. Dra. Edna Cristina do Prado  
 Vice-Coordenadora Geral: Profa. Dra. Inalda Maria dos Santos  
 Responsável SEE/AL: Tereza Neuma Barbosa de Oliveira  
 Telefone: (82) 3315-1268  
 Responsável UNDIME/AL: Maria Izabel Almeida de Melo  
 Telefone: (82)3336-6637

**ANEXO 2**

**DADOS COMPLEMENTARES A INSCRIÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

O curso de especialização em gestão escolar está inserido no Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica. Trata-se de curso de pós-graduação *lato sensu* voltado para a formação continuada e pós-graduada de dirigentes da educação básica, sobretudo gestores das escolas públicas. Realizar-se-á por meio da educação a distância, com carga horária de 400 h/a.

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefones: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

E-mail (alternativo): \_\_\_\_\_

Tem conhecimentos básicos de informática (editor de texto, planilhas, correio eletrônico)? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Tem conhecimento da Plataforma MOODLE? ( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

Tem e-mail e acesso à internet? ( ) Sim ( ) Não Banda larga? ( ) Sim ( ) Não

Formação na Graduação: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_ Tempo que atua na direção: \_\_\_\_\_

Previsão de continuidade no cargo (para os casos de eleição): \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dependência administrativa: ( ) Estadual ( ) Municipal

Forma de escolha do gestor: ( ) indicação ( ) concurso ( ) eleição

Níveis da Educação Básica	2007	2008	2009
Séries iniciais			
Séries finais			
Ensino Médio			

(Caso sua escola não tenha IDEB em algum dos anos passe um traço.)

Índice de IDEB- Município		
2007	2008	2009

Taxas de evasão e reprovação						
ANO	TAXA DE EVASÃO			TAXA DE REPROVAÇÃO		
	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio	1º ao 4º ano	5º ao 9º ano	Ensino Médio
2009						
2010						
2011						

(Caso não tenha informações suficientes para o preenchimento, passe um traço.)

Caracterização da escola
Zona: ( ) Urbana ( ) Rural
Turnos de funcionamento: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno
Total de Alunos:
Oferta: ( ) Educação Infantil ( ) Séries iniciais ( ) Séries finais ( ) Educação Técnica ( ) Ensino Médio ( ) EJA



Assinale os itens abaixo que estão presentes na escola em que você atua como gestor(a):

- |  |  |   |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> )aparelho de som      | <input type="checkbox"/> )telefone fixo                | <input type="checkbox"/> )biblioteca/sala de leitura  |
| <input type="checkbox"/> )televisão            | <input type="checkbox"/> )jogos educativos             | <input type="checkbox"/> )impressora.Quantas? _____   |
| <input type="checkbox"/> )telefone fixo        | <input type="checkbox"/> )computador. Quantos? _____   | <input type="checkbox"/> )datashow                    |
| <input type="checkbox"/> )máquina fotocopadora | <input type="checkbox"/> )internet                     | <input type="checkbox"/> )filmadora digital           |
| <input type="checkbox"/> )aparelho de DVD      | <input type="checkbox"/> )assinatura de jornal/revista | <input type="checkbox"/> )máquina fotográfica digital |

A escola em que você atua como gestor (a) possui PPP? Você participou da elaboração? De que forma? Como se deu a construção do PPP? Como está sendo avaliado? Ele é revisado anualmente?

---

---

---

---

---

---

---

---

Comente sobre o funcionamento do Conselho Escolar da instituição em que atua.

---

---

---

---

---

---

---

---

O que você espera do curso de Especialização em Gestão Escolar?

---

---

---

---

---

---

---

---

Outros comentários:

---

---

---

---

---

---

---

---

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ANEXO 3**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que, ao inscrever-me no processo seletivo do **Curso de Especialização em Gestão Escolar**, em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade de educação a distância (EaD), sediado no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas, tenho ciência de todos os aspectos apresentados e exigidos no Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ e reafirmo que:

1. Sou servidor(a) público(a) concursado(a).
2. Estou no exercício pleno da função de diretor(a).
3. Tenho acesso à Internet e disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas diárias para dedicar-me ao curso *online*.
4. Tenho conhecimento básico do uso de editor de texto, planilha e correio eletrônico, além de navegação na web.
5. Tenho disponibilidade para participação dos encontros presenciais, com cronograma a ser definido.
6. Não sou, nem serei cursista de outro curso de especialização ou de graduação durante o período do curso.
7. Estou disposto(a) a compartilhar o curso com o coletivo da escola em que trabalho.
8. Evidencio a disposição para contribuir na (re)construção, com a comunidade escolar e local, do Projeto Político Pedagógico no estabelecimento de ensino onde atuo.
9. Estou ciente de que se me ausentar por mais de 15 dias do ambiente virtual sem apresentar, antecipadamente, justificativa condizente com a situação do afastamento, serei considerado(a) evadido(a) e, portanto, desligado(a) do curso.
10. Coloco-me à disposição para apresentar originais de todos os documentos solicitados, no ato da matrícula ou em qualquer momento do Curso de Especialização em Gestão Escolar, sempre que assim me for solicitado.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firmo o presente **Termo de Compromisso**.

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A **SECRETARIA** \_\_\_\_\_ **DE EDUCAÇÃO DE** \_\_\_\_\_, situada em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Educação, firma o presente Termo de Responsabilidade perante o Ministério da Educação, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, comprometendo-se a observar o que se segue:

1. Autorizar o (a) gestor (a) \_\_\_\_\_ da escola \_\_\_\_\_, desta Secretaria de Educação a participar do Curso de Especialização em Gestão Escolar (400h), promovido pela Universidade Federal de Alagoas, por meio do Centro de Educação em parceria com o Ministério da Educação (MEC) pela Secretaria de Educação Básica (SEB) no âmbito do Programa Nacional da Escola de Gestores da Educação Básica, em parceria com a Secretaria da Educação do Estado de Alagoas (SEE/AL) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-AL) e prefeituras municipais.
2. Facilitar o acesso dos gestores escolares, participantes do Curso, a computadores conectados à internet.
3. Facilitar o compromisso desses profissionais para estudar, no mínimo, por 10 horas semanais.
4. Liberar os gestores escolares para participarem dos momentos presenciais.
5. Assumir despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação desses profissionais que precisarem sair de suas cidades de origem até a capital deste estado e/ou polos do curso para participarem dos momentos presenciais.
6. No caso de desistência de algum cursista, encaminhar ofício à secretaria do curso, localizada no Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL, informando o nome do participante e o motivo da desistência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO (A) DE EDUCAÇÃO  
(assinatura e carimbo)